### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI Atos do Prefeito

### **Portarias**

Tornar insubsistente, de acordo com o Artigo 61, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, a Portaria nº 1085/2014, publicada em 28 de agosto de 2014 (Portaria 1151/2014).

Considera nomeada, a contar de 28 de agosto de 2014 ANA LUIZA VAZ DE ALMEIDA DELIZARDO LIMA para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Administração Regional do Ingá, em vaga da exoneração de Glória Regina Vaz de Almeida Barcellos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria

Tornar insubsistente, a Portaria nº 1087/2014, publicada em 29 de agosto de 2014 (Portaria 1153/2014).

Nomeia ROSILENE DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Oséas Oliveira da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 1154/2014).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Coloca à disposição da NITTRANS o servidor SERGIO BELLO PIMENTEL BARBOZA, Engenheiro, NS-3, matrícula nº 223.788-8. **Referente ao processo nº120/292/2014** (Portaria nº237/14).

### Despacho do Secretário

Adicional- Deferido

20/1304/14

20/2717/14

20/2480/14

20/1154/14

Licença Especial- Deferido

20/2389/14 de 01/10/14 a 29/03/2015 20/2251/14 de 01/10 a 29/12/14

Abono Permanência- Deferido

20/2631/14

Incorporação da Lei Nº1164/93- Indeferido

20/2649/14

Licença Premio- Indeferido 20/1720/14

20/1775/14

20/1903/14

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Atos do Secretário Resultado da avaliação dos recursos alusivos recadastramento/cadastramento na R.Gavião Peixoto: ao processo seletivo para

"Comércio ambulante – Rua Gavião Peixoto - Icaraí – Edital – Recursos - Resultado:

Processos Deferidos 130/001534/2014

130/001530/2014
Processos Indeferidos:

130/001558/2014

130/001556/2014 130/001546/2014

130/001682/2014

130/001528/2014

130/001545/2014 130/001544/2014".

# **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

# CORREGEDORIA GERAL

Punir o Guarda Civil Municipal PAULO ROBERTO MORENO SALLES DA SILVA, matrícula nº 235.240-9, com pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, convertidos em multa.

Punir o Guarda Civil Municipal **DEILSON DE MELLO CARDOSO,** matrícula n° 229.176-3, com pena de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, convertidos em multa. (Portaria n° 113/14).

Punir o Guarda Civil Municipal **GABRIEL BEZERRA ALVES VIEIRA**, matrícula n° 234.466-1, com pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, convertidos em multa. (Portaria nº 114/14).

Punir o Guarda Civil MILTON SANTOS DA ROCHA, matrícula nº 229.903-3, com pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, convertidos em multa. (Portaria nº 115/14)

Punir o Guarda Civil municipal EDESIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 229.166-4, com pena de REPREENSÃO. (Portaria nº 116/14).

Punir o Guarda Civil municipal **LUIZ PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 235.558-4, com pena de REPREENSÃO. (Portaria nº 117/14).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário 030/60014/11 – 030/60015/11 – FASHION MALL S/A

HOMOLOGO DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES POR UNANIMIDADE DE VOTOS, E, EM ESPECIAL COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR, COMO FUNDAMENTAÇÃO INTEGRANTE DESTA DECISÃO, PARA MANTER OS AUTOS DE INFRAÇÃO N° 00043 E 00044, DE 31/01/2011, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 40, DO DECRETO N° 10.487/09.
030/11018/14 - BANCO DO BRASIL S.A.

030/11018/14 - BANCO DO BRASIL S.A.
HOMOLOGO DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES POR UNANIMIDADE DE VOTOS, E, EM ESPECIAL COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR, COMO FUNDAMENTAÇÃO INTEGRANTE DESTA DECISÃO, PARA CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00223, DE 17/04/2014, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 40, DO DECRETO Nº 10.487/09.

SECRETARIA MUNCIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário

Portaria SMU/SSTT nº 384, de 05 de setembro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a precisão do § único do art. 47 e do *caput* do art. 48, ambos do CTB;

Considerando o projeto Prefeitura Móvel realizado no bairro Ilha da Conceição e as reivindicações e sugestões oriundas dos munícipes que residem e trabalham no citado

### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 179, ao longo da via, no horário de 08:00 H às 19:00 H.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Portaria SMU/SSTT nº 385, de 05 de setembro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal no

de Orbanismo e Mobilidade, no Compinhento dos dispositivos do art. 24, da Lei Pedera nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipai, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;
Considerando a precisão do § único do art. 47 e do *caput* do art. 48, ambos do CTB;
Considerando o projeto Prefeitura Móvel realizado no bairro Ilha da Conceição e as reivindicações e sugestões oriundas dos munícipes que residem e trabalham no citado

### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Salo

Brand, lado oposto ao nº 151, ao longo da via, no horário de 08:00 H às 19:00 H. Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Portaria SMU/SSTT nº 386, de 05 de setembro de 2014.

residente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

11.415/13 e 11.445/13, e na Portana nº 1.975/2013 do Chere do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013; Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a precisão do § único do art. 47 e do *caput* do art. 48, ambos do CTB;

Considerando o projeto Prefeitura Móvel realizado no bairro Ilha da Conceição e as reivindicações e sugestões oriundas dos munícipes que residem e trabalham no citado

### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Jornalista Sardo Filho, do nº 69 até o 331, ao longo da via, no horário de 08:00 H às 19:00

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

# Portaria SMU/SSTT nº 387, de 05 de setembro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/06/2013, Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a precisão do § único do art. 47 e do *caput* do art. 48, ambos do CTB; Considerando o projeto Prefeitura Móvel realizado no bairro Ilha da Conceição e as reivindicações e sugestões oriundas dos munícipes que residem e trabalham no citado

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Art. 1. Institut area de estacionamento para a operação de capação de descarga na rota Presidente Vargas, nº 848, ao longo da via, no horário de 19:00 H às 22:00 H. Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização de evento social DESFILE CÍVICO, conforme Processo nº

530/008261/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos para realização do Desfile Cívico que seguirá pelas Ruas Newton Prado, Travessa Damas Ortiz, Rua Américo Oberlander e Rua Santa Rosa, retornando ao ponto inicial, no Instituto Maia Vinagre, bairro

Santa Rosa, das 11:00 H às 11:30 H, no dia 05/09/2014 (sexta-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 05/09/2014, ao observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 380, de 04 de Setembro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24. da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial:

Considerando a realização do SERVIÇO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE GUINDASTE, conforme Processo nº 530/008233/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

# RESOLVE:

- Art. 1º. Autorizar a interdição do tráfego de veículos da Rua Miguel de Frias, no trecho compreendido entre as Ruas Tavares de Macedo e Coronel Moreira, no bairro Icaraí, de 23:00 H do dia 08/09/2014 às 04:00 H do dia 09/09/2014 (quarta-feira);
  Art. 2º. Autorizar o desvio do tráfego de veículos da Rua Miguel de Frias para a Rua
- Gavião Peixoto, no mesmo período.
- Autorizar a inversão de mão da Rua Tavares de Macedo, no trecho compreendido entre as Ruas Miguel de Frias e Álvares de Azevedo, para desvio dos veículos de moradores desse trecho e também da Rua Miguel de Frias, do trecho entre as Ruas Gavião Peixoto e Tavares de Macedo, no mesmo período;
- Art. 4º. Determina a recomposição integral de qualquer sinalização horizontal e/ou vertical, equipamentos urbanos e obras de arte, prejudicados, removidos ou atingidos pela execução da obra, reparo ou serviço;
- Art. 3º. Determina que seja providenciada área de passagem para pedestres e ciclistas, caso haja alguma interrupção em calçadas e ciclo faixas;

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA FME Nº 1227/2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI.

no uso de suas atribuições legais e com base no §2º do inciso II do Art. 13 da Lei nº 3067 de 12, publicada em 13/12/2013, Plano Unificado de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói

Art. 1º. Substituir membros da Comissão para análise dos processos da concessão do Adicional por Formação Continuada, na forma prevista na Lei 3067/13, que institui o novo Plano Unificado de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

Art. 2º. A Comissão para análise dos processos da concessão do Adicional por Formação

- Continuada ficará com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

  1. Elizabeth Vieira da Silva Diniz Mat. 232.193-3

  2. Jacqueline Rodrigues Pino Mat. 231.484-7

- Roberta Mara Sant'Anna Ribeiro Mat. 233.872-1
- Wânia Penaforte Veiga dos Santos Mat. 235.269-8
   Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria FME 105/2013, publicada em 02 de fevereiro de 2013.

  PORTARIA FME № 1228/2014

  O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI,

no uso de suas atribuições legais e com base no §2º do Art. 16 da Lei nº 3067 de 12, publicada em 13/12/2013, Plano Unificado de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

Art. 1º. Alterar a comissão de análise da documentação dos servidores para a concessão de progressão funcional por titulação na carreira, considerando os critérios estabelecidos na Lei 3067/2013, que institui o novo Plano Unificado de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

- dus servidores da Pulhação Mulhicipal de Educação de Niterol, Art. 2º. A Comissão ficará com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro: 1. Jacqueline Rodrigues Pino Mat. 231.484-7
- Elizabeth Vieira da Silva Diniz Mat. 232.193-3 Roberta Mara Sant'Anna Ribeiro Mat. 233.872-1
- Wânia Penaforte Veiga dos Santos Mat. 235.269-8

  Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria FME nº 106/2013, publicada em 02 de fevereiro de 2013.

  EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

# REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XII

Ata de R.P. nº 02/2014

Processo Administrativo nº 210/2538/2014

# Validade: 06/09/2015

# VANIGAGE: 000/2013 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, pelo Presidente desta instituição José Henrique Antunes, portador R.G nº 031.107.59 CRQ/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 262.561.857-49, e a empresa: Data Corpore Serviços de Telecomunicações e Informática LTDA – EPP , situada à Rua Teófilo Otoni, nº 115/117, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20.090-080, CNPJ nº 08210265/0001-26, neste ato representada por André Luís Quintanes Guimarães R. de Oliveira, portador(a) do R.G nº 0203120597, (DICRJ) e inscrito(a) no CPF sob o nº 055.473.107-00, nos termos do Decreto Municipal nº 10.050/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às clausulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.322, homologada às fls 327, ambas do Processo Administrativo nº 210/2538/2014, referente ao Pregão Presencial nº031/2014

# CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1- Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10005/2006.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Perfil	Descrição	Qtdd	Valor Unitário
1	Link para acesso à Internet – Velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) 10 instalações ativações e configurações dos equipamentos.	10	R\$ 6.808,00
2	Link para acesso à Internet – Velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) 10 conexões IP dedicada e exclusiva para acesso à Internet.	12	R\$ 96.016,00
TOTAL	1.159.000.00 (Hum milhão cento e cinquenta e nove	mil reais	)

# CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- A Ata de Registro de Precos, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.

# CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL

- 3.1 Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao Setor de Compras da FME o órgão requisitante para assinatura do Contrato.
- 3.2 Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

- 3.3 Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

  3.4 - O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o
- disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- asposa no altrago 73, mas n, va Errederán 6.000/33. 3.4.1 A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura,bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ás seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93. advertência
- II multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20%
- por cento sobre o valor do Contrato. III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da
- FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos; IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximará a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou
- prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

  4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em
- .5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

- IOITIA de allago 193 da de 16.000/93. CLÁUSULA QUINTA FORMA DE PAGAMENTO 5.1 Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de credito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo
- 5.2 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10005/2006. 5.3.1 – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de
- adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.6666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

  5.3.2 — Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da
- GONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, por rata die.
- 5.4 Os precos que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- periodicidade antida, observados se indices estipulados in Cultar.

  5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93

# CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata
- 6.2 O Diferencial de preco entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ta
- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações
- into aos fornecedores. .2.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se
- superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá: I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- ao prantado por mercado a la liberado do compromisso assumido; III frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Iberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 6.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.1 DO CANCELAMENTO
  1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;

- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado: e
- IV tiver presentes razões de interesse publico. 7.1.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão
- gerenciador. 7.1.3 -O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovadas.
- 7.2 DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 7.2.1 A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. 7.2.2 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constante na ata;
   7.2.2.2 A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua
- justificativa; 7.2.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do
- registro de preços; 7.2.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6 Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;
   7.2.2.7 Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- de nabilitação e/ou qualinicação exigidas na licitação.

  7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subtem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas,
- considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.
  7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito,
- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
  7.2.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razoes do pedido.
  7.2.5 – A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV,
- da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6 A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA

# **DE EMPENHO**

- 8.1 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.
- As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3 A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4 As aquisições ou serviços do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão ás mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata
- 9.2 Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, hora e identificação de quem os
- recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. 9.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). 9.4- Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser
- substituído imediatamente.
- 9.5- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.
- 9.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. 9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata
- deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.
- 9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ara é competente, por força de lei,
- Foro de Niterói

# CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preço; Il Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo
- promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

  III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados; V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado,
- inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
  VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a
- assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; VII Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;
- VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de registrados e a ap Registro de Preço;
- IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

- 10.2- Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1- Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; 10.2.2- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao
- obieto solicitado.
- Observar as Determinações do Decreto 10005/2006
- 10.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:
   I Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da
- contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço , que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 10.3- Compete ao Fornecedor:
- 10.3.1- Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital;
- 10.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; 10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal
- 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições Registradas;
- 10.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Niterói, \_\_\_ de \_ \_ de 2014

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora

Testemunhas:

NOME:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E **TECNOLOGIA** CONCURSO PÚBLICO SOCIAL

NOME:

# EDITAL Nº 009/2014

# A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PROMOVEM EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO SOCIAL №009/2014

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, com sede à Rua Visconde de Uruguai, 414, Niterói, RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8666/93 °, torna pública a realização de Concurso Público Social Nº009/2014, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-á através de publicação no "Diário Oficial do Município DO. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo s DO. Também em caráter www.educacaoniteroi.com.br

 $\acute{\text{E}}$  de responsabilidade do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento

# do Presente Concurso Público Social. 1º Concurso de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Niterói

O 1º Concurso de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Niterói é uma proposta da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e da Fundação Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e da Fundação Municipal de Educação de Niterói, através da Subsecretaria de Projetos Especiais, Diretoria de Programas Especiais e Departamento de Alimentação Escolar, em parceria com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Niterói. O evento tem como objetivo reconhecer, divulgar e estimular o importante trabalho desenvolvido pelos Merendeiros Escolares e Nutricionistas nas Unidades Municipais de Educação de Niterói. Instruções Especiais :

Com o lançamento do Edital, as Unidades Escolares que desejarem participar do Concurso farão sua inscrição, indicando, nominalmente, com matrícula, os Merendeiros de sua Unidade interessados em participar do Concurso. A inscrição será em nome da Unidade Escolar. Assim, os Merendeiros serão identificados pela Unidade Escolar em que atuam. O servidor que não estiver inscrito deverá auxiliar seus colegas participantes na confecção do prato, nas atividades pertinentes ao seu serviço. **Local de Inscrição:** Diretoria de Programas Especiais, Rua Visconde do Uruguai, 414,

Centro Niterói

Após as inscrições, será divulgado o Calendário de Visitas da Comissão Julgadora e no dia indicado os profissionais deverão elaborar um único prato que será servido tanto para a degustação da Comissão, quanto para os alunos. O prato receberá notas de 0 a 10 em cada um dos seguintes quesitos:
1. Aceitação dos Alunos
2. Valor Nutricional

- 3. Aproveitamento Parcial/Integral do Alimento
- Sabor
- Consistência
- 6. Criatividade 7. Apresentação

Em caso de empate, o critério de desempate será para a maior nota, seguindo a ordem dos referidos quesitos.

Serão selecionados os três pratos que receberam a melhor pontuação e o resultado será divulgado no dia 16 de outubro, na festa em comemoração ao Dia dos Merendeiros e ao Dia da Alimentação Escolar, com a entrega das premiações.

# Premiações:

Os prêmios serão os seguintes

- a) Troféu para as Unidades Escolares vencedoras:
- Um "tablet" e medalhas individuais para os Merendeiros integrantes das Unidades Escolares vencedoras;
- Certificado para todos os Merendeiros participantes do Concurso

rama.					
	Etapa	Data			
	Início da Divulgação	01/09/2014			
	Lançamento do Edital	09/09/2014			
	Início das Inscrições	09/09/2014			
	Término das Inscrições	15/09/2014			
	Divulgação do Calendário de Degustação / Reunião	17/09/2014			
	Início da Degustação	23/09/2014			
	Término da Degustação	08/10/2014			
	Premiação	16/10/2014			

### NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

### PORTARIA NITTRANS nº 045/2014

Nomear, a contar de 12 de março de 2014, BRUNO DE MELO AMARAL (matrícula 0112) e SÉRGIO BELLO PIMENTEL BARBOZA (matrícula 0184) para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 05/2014.
PORTARIA NITTRANS nº 046/2014

Nomear, a contar de 12 de maio de 2014 VERA ABREU ROSA DA COSTA (matrícula 0095) e **ALINE OLIVEIRA LIMA SILVA** (matrícula 0185) para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **07/2014**.

PORTARIA NITTRANS nº 047/2014

Nomear, a contar de 22 de julho 2014, CACILDA ALMEIDA DE CARVALHO FILHA (matrícula 0150) e EDUARDO FONSECA CERREIA (matrícula 0141) para compor a são de Fiscalização do Contrato nº **08/2014**.

### PORTARIA NITTRANS nº 048/2014

Nomear, a contar de 21 de julho 2014, CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS (matrícula 0181) e BRUNO GOMES DOS SANTOS (matrícula 0179) para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 09/2014.

PORTARIA NITTRANS n° 049/2014

Nomear, a contar de 22 de julho de 2014, MARCOS DAFLON CORREIA (matrícula 0132) e BRUNO DE MELO AMARAL (matrícula 0112) para compor a Comissão de Fiscalização

### PORTARIA NITTRANS nº 050/2014

Nomear, a contar de 25 de julho de 2014, CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS (matrícula 0181) e NILTON RAMOS BARBOSA (matrícula 0169) para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 11/2014

PORTARIA NITTRANS n° 051/2014

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2014, BRUNO DE MELO AMARAL (matrícula 0112) e SÉRGIO BELLO PIMENTEL BARBOZA (matrícula 0184) para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 12/2014.

### **NITEROI PREV**

### Autarquia Gestora da Previdência Pública do Município Ato do Presidente

Designar, sem ônus para Niterói Prev., os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Vistoria, que terá por finalidade a desincorporação do bem móvel de propriedade da NITERÓI PREV – veículo motor, marca tesincoporação do bern mover de propriedade da NTERO FREV - Veliculo motor, marca VW GOL 1.0, ano de fabricação 2003, modelo 2004, gasolina, na cor branca, Placa LUZ 0182, RENAVAN 81935297, processo administrativo n°310/000911/2014.

Solange Nazaré Correa Assumpção - Matricula: 4041-0

Thais Souza de Rezende - Matricula: 4050-1

Margareth Freire Rangel - Matricula: 0991-2

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO n.º 35/2014; PARTES: NITERÓI PREV e BANCO BONSUCESSO S/A; OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS COM AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO; FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL 10605/09 de 22/10/09 alterado pelo Decreto nº10.620/09 de 18/11/09 e nos termos do art. 29 da Lei 2285/05 e autorização no processo administrativo nº310/000861/2014; VALOR TOTAL: SEM ÓNUS; PRAZO: 12 (doze) meses; DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2014

EMPRESA MUNICIPAL DE MODITAL

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 43/14. DEVEDORA: EMUSA. CREDORA: CONTAGEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: Pagamento à credora pela prestação de serviços realizados para a EMUSA, em exercício anterior (DEA/2012), serviços de manutenção e execução de sinalização em diversos logradouros, VALOR: R\$ 2.174.044,06 (Dois milhões, cento e setenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e seis centavos)

# Procs. EMUSA n°s. 510/017/12, 510/026/12, 510/027/12, 510/031/12, 510/032/12,

510/033/12, 510/037/12, 510/038/12 E 510/040/12. Guilherme Pessanha Ribeiro - p/Presidente da EMUSA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 44/14. DEVEDORA: EMUSA. CREDORA: CONTAGEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: Pagamento à credora pela prestação de serviços realizados para a EMUSA, em exercício anterior (DEA/2010), serviços de manutenção e execução de sinalização em diversos logradouros, VALOR: R\$ 75.472,38 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Proc. EMUSA nº. 510/2709/2010.

Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA.

INSTRUMENTO: Ratificação de Dispensa de Licitação; PARTES: EMUSA e PROPRED MANUTENÇÃO PREDIAL E ESTRUTURAS METÁLICAS.; OBJETO: Execução de obras de reforma em quadra poliesportiva pública no Município de Niterói); VALOR ESTIMADO: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais); RECURSOS: PT 1051.04.122.0001.2056, ND 4.4.90.51.00, FT 100, NE 0772; FUNDAMENTO: Artigo 24, incisos I cc § 1º do mesmo artigo, da Lei 8666/93; DATA: 03/09/2014.

Proc. 510/2332/14. Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA. Niterói, 03 de setembro de 2014.

**EXTRATO** 

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03/14 ao contrato nº 42/11. PARTES: EMUSA E LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBRA: Reforma com ampliação da Unidade de Saúde Dr. João Vizela no bairro do Barreto, no Município de Niterói/RJ; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses; FUNDAMENTO: art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8666/93; DATA: 14/05/2014. Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA - Niterói, 08 de setembro de 2014

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/05/2014.